



Prefeitura Municipal de Rincão

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 20 de abril de 2017.

Lei nº 2105/2017.

ALTERA PARCIALMENTE O ANEXO 1 DA LEI 1885/2012, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

LUIZ FERNANDO CATELANI, Prefeito Municipal em exercício de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar parte do anexo 1 da Lei Municipal nº 1885 de junho de 2012.

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo anterior, refere-se apenas ao cargo conforme tabela abaixo:

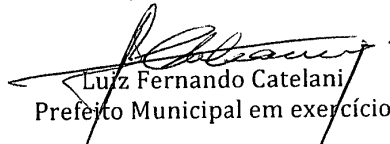
Anexo 1

Quantidade	Denominação	Padrão	Jornada de Trabalho mensal	Requisitos para Preenchimento
50	Motorista	9-A	200	Ensino Fundamental Incompleto, carteira de habilitação "D" experiência comprovada de um ano.

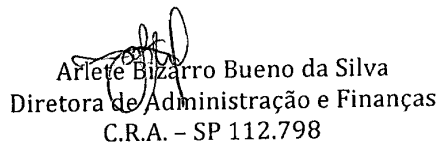
Art.3º- As demais disposições da Lei 1.885/2012, de 06 de junho de 2012, permanecem inalteradas.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE.


Luiz Fernando Catelani
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.


Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798